



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

## **LEI Nº 03/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2.020**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EDUARDO GIROTTO**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade             | Poder     | Unidade Orçamentária                        | Unidade Executora         | Categoria Econômica |
|----------------------|-----------|---------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Município de Lutécia | Executivo | 02 – 07<br>Departamento de Obras e Serviços | 02 – 07 – 15<br>Urbanismo | 4.4.90.51.00        |

| Programa                                          | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Justificativa                                                                                                                                                                                                                               | Público Alvo | Fonte de Recurso                                                                       |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 0006<br>Execução de Atividades de Serviços Gerais | Promover estudos e projetos, construir, recuperar, pavimentar, construir guias e sarjetas, em ruas, vias de acesso e rodovias existentes ao município, inclusive desenvolver obras de galerias, manter os serviços de iluminação pública, vias urbanas, limpeza pública, cemitério municipal etc... | Preservar as boas condições de uso das ruas existentes no município, reduzindo custos e minimizando prejuízos aos munícipes, bem como manter os serviços de iluminação pública, vias urbanas, limpeza pública, cemitério municipal etc..... | População    | 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados<br><br>81 – Recursos de Convênios |

| Ação                                                | Função | Unidade de Medida       | Valor R\$  | Código de Aplicação                                                        |
|-----------------------------------------------------|--------|-------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1.1054<br>Recapeamento Asfáltico Convênio 1637/2018 | 15.451 | 4.608,00 M <sup>2</sup> | 160.000,00 | 100<br>GERAL TOTAL<br><br>008<br>Recapeamento Asfáltico Convênio 1637/2018 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do Repasse de Recursos Financeiros do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de articulação com Municípios – Convênio n.º 1637/2018 (Excesso de arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para realização de Obra de Recapeamento Asfáltico Convênio 1637/2018.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização de obras de Recapeamento Asfáltico Convênio 1637/2018.

**Valor da despesa no 1º exercício (2020).....R\$ 160.000,00**

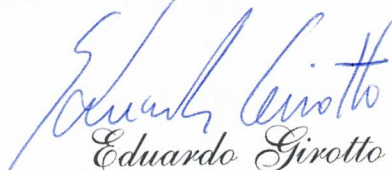
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2020)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 28 de Janeiro de 2020.



Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.



Secretário Administrativo